



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Projeto de Lei nº 26/2025, de 29 de abril de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, no âmbito Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** no município de BOFETE/SP, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete/SP, 29 de abril de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal de Bofete/SP

OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIÆ ★ 1880



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por finalidade apresentar a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, a contratação de operação de crédito no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – junto à Caixa Econômica Federal. A referida operação visa oferecer o apoio financeiro necessário para a aquisição de máquinas pesadas, voltadas à manutenção de vias e estradas, além de outros serviços de infraestrutura tão necessários ao Município. Os recursos serão utilizados também para a aquisição de imóvel voltado à expansão urbana, assim como a construção de lombadas e recapeamento asfáltico de algumas vias da cidade.

Como trata-se de um investimento de alto custo, torna-se inviável para a Prefeitura realizar a aquisição das máquinas, lombadas, executar os recapeamentos e adquirir o imóvel necessário para os projetos de desenvolvimento urbano. A operação de crédito junto a CEF visa também garantir o acesso aos valores de forma imediata, sem comprometer o orçamento voltado ao custeio da máquina pública e as vinculações constitucionais obrigatórias com saúde, educação e assistência social.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, é condição da contratação da operação de crédito a existência prévia e expressa autorização Legislativa, o que se faz por meio do presente Projeto de Lei.

Informo que os recursos oriundo da contratação de crédito serão aplicados da seguinte forma:

- Aquisição de imóvel – Valor: R\$ 2.100.000,00;
- Aquisição de equipamento – Máquina Moto niveladora – 171 HP – SINAPI – 13227 – Valor: R\$ 1.453.870,89;
- Aquisição de equipamento – Máquina Pá Carregadeira – 128 HP - Capacidade = 2.8 m³ - SINAPI – 4262 – Valor: R\$ 665.000,00;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

- Aquisição de equipamentos – Máquina Rolo Compactador Vibratório – Cilindro liso – 80HP – SINAPI – 10646 – Valor: R\$ 601.465,48;

- Obras de infraestrutura – Construção de lombadas e recapeamento asfáltico – Valor: R\$ 179.663,63.

- Total: R\$ 5.000.000,00

Por fim, quero ressaltar a importância deste investimento como garantia da melhoria do bem estar da população, uma vez que este investimento irá proporcionar o incremento na qualidade de vida em nossa cidade, especialmente com relação à mobilidade e o acesso aos serviços públicos.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura a elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores e vereadoras, na certeza de que a aprovação estará em consonância com o equilíbrio econômico-financeiro e social de nosso Município.

Bofete, 29 de abril de 2025.

Eugenio Carlos Alves

Prefeito Municipal

OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIÆ ★ 1880



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Projeto de Lei nº 26/2025, de 29 de Abril de 2025.

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei que: **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências".**

A Tabela 1, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025 e nos dois subsequentes.

Tabela 1 – Impacto sobre o orçamento municipal

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		VALOR (R\$)
ESPECIFICAÇÃO		
PRINCIPAL (EMPRÉSTIMO OBTIDO)		5.000.000,00
JUROS 136,0% do CDI ao ano (CDI Abril/2025 – 14,15%)		3.435.394,55
TARIFA DE ESTRUTURAÇÃO (1% ASSINATURA + 1% NA 1º ENTRADA DO RECURSO)		100.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		8.535.394,55

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)				
EXERCÍCIO DE 2025				
Taxa de Estruturação	Amortização	Juros	Prestação média mensal	Total Anual
100.000,00	-	-	-	100.000,00
Percentual de Impacto no Orçamento do Exercício				0,12%

EXERCÍCIO DE 2026				
Taxa de Estruturação	Amortização	Juros	Prestação média mensal	Total Anual
-	324.074,07	797.749,50	93.485,30	1.121.823,57
Percentual de Impacto no Orçamento do Exercício				1,31%



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

EXERCÍCIO DE 2027				
Taxa de Estruturação	Amortização	Juros	Prestação média mensal	Total Anual
-	555.555,56	611.580,27	97.261,32	1.167.135,83
Percentual de Impacto no Orçamento do Exercício				1,29%

O impacto para a realização das despesas autorizadas pelo presente projeto de lei sobre o orçamento para 2025 é de 0,41%.

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei haverá necessidade de suplementação dos valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias, tendo como fonte o Crédito Extraordinário por conta receita do financiamento.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.

Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 29 de Abril de 2025.


Erick Alves de Castro
Contador
CRG 1SP 252934/O-4

**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56

**CÓDIGO DE ACESSO**

401FAC68A4C841DD9935DCACC3D49DD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/401FAC68A4C841DD9935DCACC3D49DD5>

